

**Decreto nº 063/2022, de 04 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Municipal - GTM responsável por implementar o Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia), em parceria com a Universidade Federal do Pará - UFPA no Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, no uso de suas atribuições lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 11.952 de 2009, Lei Municipal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:  
**DECRETA:**

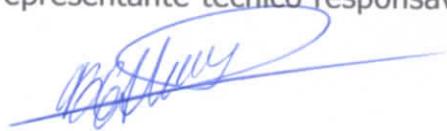
Art. 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho Municipal - GTM, que ficará responsável por, em cooperação com a Universidade Federal do Pará (UFPA), cumprir com os objetivos do Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia) no município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, desenvolvendo ações de regularização fundiária e urbanística em gleba Arapari e gleba Mucuiba Loteamento Cobra, transferida ao município por doação pelo Programa Terra Legal com base na Lei Federal nº 11.952 de 2009, conforme termo de doação da 1º sob o nº MA-21176331 - 2º sob o nº MA-21176332 e, 3º sob o nº MA-21176333.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Municipal atuará durante todas as etapas de implementação do projeto, respeitado o cronograma de planejamento e execução prevista no Termo de Cooperação firmado entre a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional (SHN/MDR) e a Universidade Federal do Pará (UFPA) e devidamente anuído pelo Gestor municipal.

**Parágrafo Único** - As medidas previstas no *caput* poderão ser adotadas com a colaboração de entidades públicas ou privadas e da sociedade em geral, desde que adesas ao Projeto Morar, Conviver e Preservar (Rede Amazônia).

Art. 3º - O Grupo de Trabalho Municipal - GTM, será integrado pelos seguintes membros:

- I - **Francisco Soares Alencar Filho** - coordenador municipal;
- II - **Wilane Pires Castelo Branco Neto** - representante técnico responsável pela área social;
- III - **Rodrigo Pires Castelo Branco Neto** - representante técnico responsável pela área jurídica;
- IV - **Josivan Silva Santos** - representante técnico responsável pela área territorial;



V - **Célio Pereira Conceição da Silva** - representante técnico responsável pela articulação e mobilização com a sociedade civil.

§ 1º - Os representantes de que tratam os incisos II a V deverão ser, preferencialmente, **servidores municipais efetivos**, os quais serão indicados no prazo de quinze dias, a contar da publicação deste decreto.

§ 2º - O representante técnico responsável pela área social deverá possuir formação de nível superior em serviço social ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

§ 3º - O representante técnico responsável pela área jurídica deverá possuir formação de nível superior em direito e, preferencialmente, registro ativo junto a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

§ 4º - O representante técnico responsável pela área territorial deverá possuir formação técnica de nível médio ou superior em agrimensura, topografia, cartografia, geoprocessamento, geografia, engenharia, arquitetura e urbanismo ou áreas afins e, preferencialmente, registro ativo junto ao respectivo conselho de classe;

Art. 4º - O GTM terá como principal atribuição, dentre outras, o fornecimento de dados, informações, documentos, além de todo o apoio logístico e técnico que se fizerem necessários para viabilizar o desenvolvimento das ações do projeto no município.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, fica revogado o Decreto Municipal sob o nº 037/2021, de 16 de agosto de 2021, e outras disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de abril de 2022.**



**Bartolomeu Gomes Alves**  
**Prefeito Municipal**